

**LEI Nº 12.923, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Denomina Iclair Gomes Abreu o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso G – Super Quadra Seis – Terceira Unidade Vicinal Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Iclair Gomes Abreu o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso G – Super Quadra Seis – Terceira Unidade Vicinal Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Em memória da moradora Iclair Gomes de Abreu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

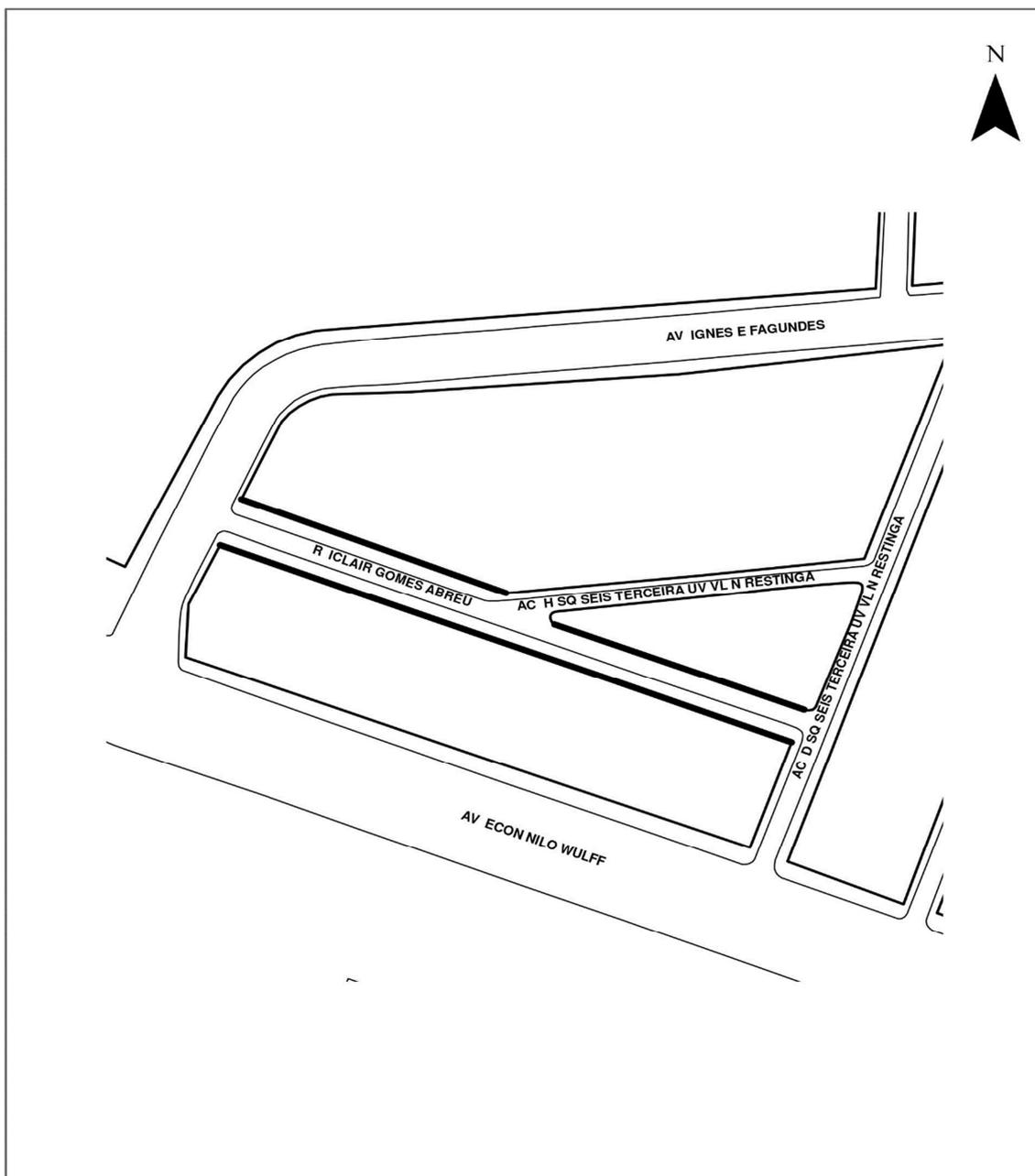
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 12.923

Processo: 21.0.000118881-7

Data: 10.12.2021